



01.0233324-6

1898 - Ju. 150.

Eu me o juiz Federal da Seção de S. Paulo

A. pass-u mandado afim de serem interrogados os
pacientes - e officie-se no D. Proc. da Rep. afim de prestas
esclarecimentos; - designo as 3 horas - hoje

S. Paulo 24 de Setembro 1898

Agustus Elcattu



Severiano Emílio de Siqueiredo, cidadão brasileiro,
morador a rua de S. James Cardim, Notario pela Faculdade
de Direito de S. Paulo e alumno do 4.º anno da mesma
Faculdade, vem na conformidade do Art.º 288.º do
da Constituiçõ Federal e Art.º 185.º 1.º e da Lei 2033 de Sept.º de 1871,
pedir em favor de Sabraador Tripppe e Victor Tripppe,
presos na cadeia desta Capital, uma ordem de libere-
se corpus. E, para que a presente petição seja devida-
mente attendida, passa o supplicante a expor a
razões, que mostram a violencia e illegalidade de
tal prisão. Os pacientes foram presos na cidade
de Sorocaba, a ordem do delegado de policia em
29 de Agosto do corrente anno e remethida para
a cadeia desta Capital em 28 de Agosto. Do inq-
uito verificou-se que os pacientes foram presos
dois dias depois da passagem das notas, for-
am seu companheiro que evadire-se, e do
termo de declarações do queidoso evidencia-se
que os pacientes apenas acompanharam o
auctor do delicto. Bhattara competencia a

autoridade policial para prender os prisioneiros em
vez que não tinham sido em flagrante delicto,
meus ordens de prisão preventiva a requisição
desse juízo, facto que si realisasse, foi illegal
por não haver indícios vehementes. A Court of
Ses 72812, depois que ninguém poderia ser preso antes
depois da pronuncia. Os prisioneiros soffrem ainda
o constrangimento illegal de fazerem até a presente
data não iniciarem a formação da culpa nem
actos preparatórios. A materia dispensa mais com-
mentarios, e a instituição do Habeas Corpus, que
é a maior garantia da liberdade individual, não
se presta a rephirmas. O supplicante deiza de apresentar
certidão de prisão, porque requerendo-a e instando-a
por ella não a pôde obter. O supplicante
jura ser verdade Tudo perante allega e for
ino

P a V. Ex.ª se dignar, no
prazo legal, mandar passar
a requerida ordem.

Seu etc. etc.

S Paulo, 26
Janeiro



de 26 de Janeiro de 1898

Frederico de

Auto de ~~Qualificação~~ do
paciante Prípi Victor

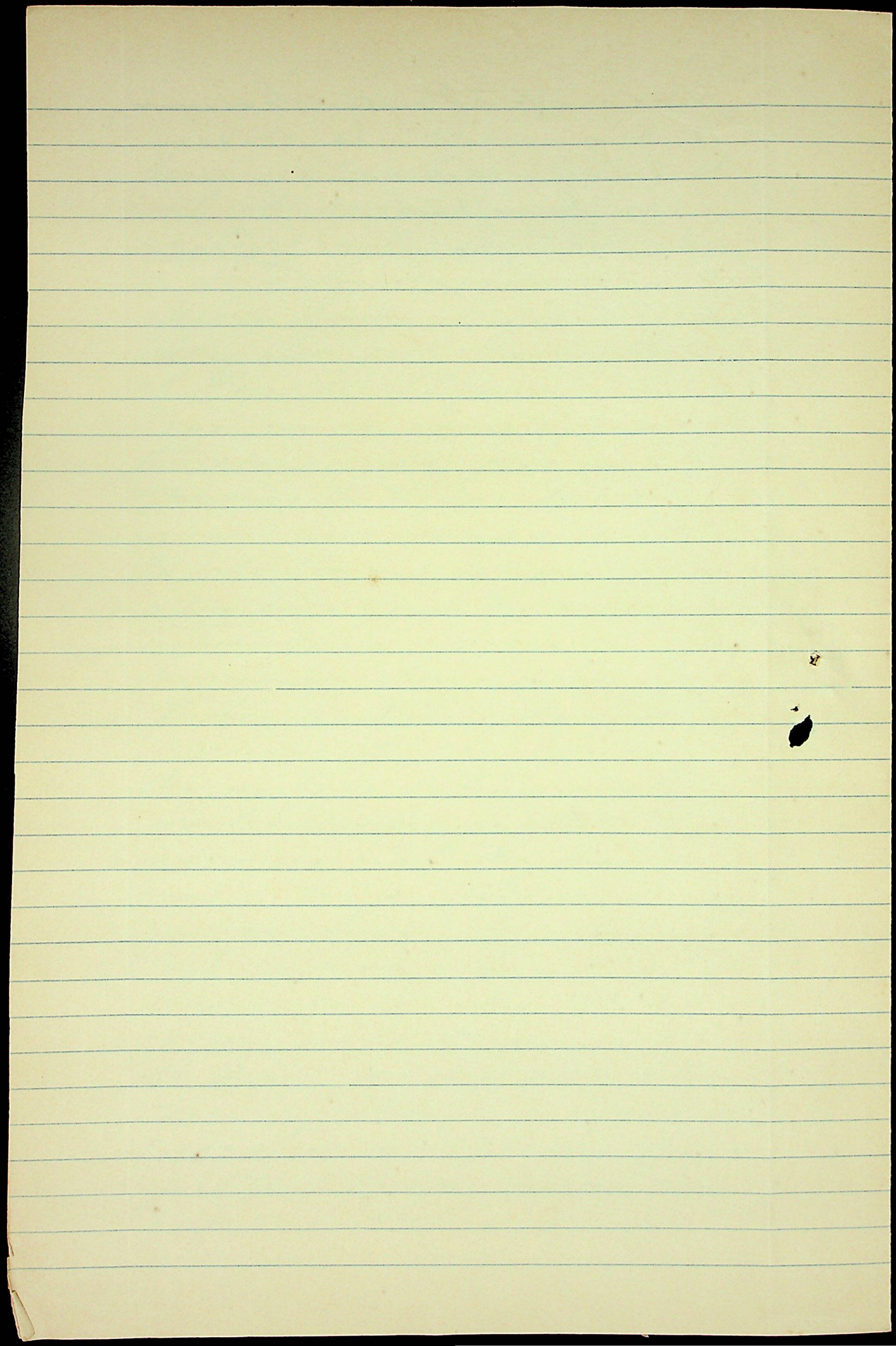
Em vinte e sete de Setembro
de mil oitocentos e noventa
e oito, nesta Capital, em a
Salada e audiência do Juiz
Federal onde se achava Sr.
Jury Antonio Manoel Dias de
Aguiar e Castro com um jo
e arrivas a seguinte nomea
do, presente o presente.
Prípi Victor, a quem o Jury
faz as seguintes perguntas:
Qual seu nome e idade, natural
do que estado, profissão
residência e se sabe a
ler e escrever? Respondeo
chamar-se Prípi Victor,
com vinte e sete annos de
idade, natural do Estado
Sertão, servente de pedreiro,
morador em São João, não
sabendo ler e nem escrever
todas as palavras. Sendo a chadado
fornam assignado com o Jury,
fazendo a logo do presente,
por não saber a ler e escrever

Aguiar e Castro
Observador Linte. de Ordem.

Interrogatório

Avi vinte e sete de Setembro de
mil oito centos e noventa
e oito, nesta Capital, em
a Sala em audiência do
Juiz Federal, emo se a
Chamado Juiz e Pontes Leão,
el Dias de Aguiar e Castro,
Occorrido a ser cada aduan
te representado, perante
opaciente Tripe Victor, a
quem o Juiz passou a seguinte
do pelo forma seguinte: Ser
quem todo qual seu nome, na
Tendidos e residem em?
Respondeo chamar-se Tripe
Victor, natural da Italia
e residente em São Paulo.
Perguntado se tem outros
particulares a que attribua
a sua vida? Respondeo que
não. Perguntado se é ou
mas culpado? Respondeo que
não e deus que acha se
progo de. de. de. 23 do
mes passado por ordem
do Juiz de Vigilancia em
que é coloso e ignorante
emotem pelo qual foi
progo. Nada mais disse
e assim se fez perguntado
amigra a Juiz do Juiz

praesente Pontes Sorociano
 de Figueiredo. In Brasilia
 24^{to} de Maio, 1891
 Aquino de Castro
 Sorocano. Int. Lyceum



Auto de Qualificação

Em vinte e sete de Setembro de mil e novecentos e vinte e sete nesta Capital, em sala das audiências, do Juízo Federal, onde se achava o Juiz Federal, Doutor Manuel Dias de Aquino de Castro, comungui a assistência do seu cargo e doente, nomeado, perante o paciente Ruy Salvador, a quem o Juiz fez as seguintes perguntas: - Qual seu nome, idade, estado natural e de profissão, residência e se solteiro e casado? Respondeu chamar-se Ruy Salvador, com trinta e um annos de idade, solteiro, trabalhador, natural da Itália, em estado com firma reconhecida sobendo br e nome e sobrenome. Não mais disse e não lhe foi perguntado, pelo que o Juiz mandou encerrar este auto que lido e achado conforme as regras, a rogo do procurador, o Doutor Procureador de Figueiredo. Eu Manoel de Toledo, o juiz, e escrevi

Aquino de Castro
Luiz de Figueiredo

Ynterrogatorio

Don vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e oventa e oito, nesta Capital e na Sala da Audiencia de Juiz Pedro, onde se achava Dr. Juiz, Doutor Manuel Dias de Aguiar do Couto, e o promotor e o advogado do Sr. Causado de certo nome do presente que se chama Tripe Salvador, por um e outro juiz a entendo pelo o formo que segue: Perguntado qual sea nome, naturalidade e residencia? - Respondeo que se chama Tripe Salvador, natural da Ilha de S. Paulo e morador em São Paulo. Perguntado si tem outros particulares a que attribua a denuncia? - Respondeo que não. Perguntado si e em São Paulo? Respondeo que não e disse que foi preso no dia 23 de Agosto passado, pelo Sr. de Fozzoda em que e' colorado. Disse mais que não sabe o motivo de seu prisão. Nada mais disse. Lido e achado conforme a denuncia de Dr. Juiz, foy de o allego de presente e de outro

Mostrando Deixei de Aguirre
elastico. De (Brasil de 1876)
e adivida o mesmo

Lege

Em vista das motivos apresentados pelo Sr. Broc.
da Rep^a - não tem lugar o requerido pelas
precedentes -

S. Paulo 29 de Setembro de 1878

Aguirre elastico

